



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Campina Grande

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 418-GP.

- De 02 de Outubro de 1978.

Dá nova redação ao Inciso I do Art.
116, da Lei 176/75, de 30.10.1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono
a seguinte,

L E I.

Art. 1º - O Inciso I do artigo 116, da Lei 176/75, de 30 de Oumbro
de 1975, passará a ter a seguinte redação:

Art. 116º

I - Haver apenas um edificio em cada lote, podendo, no máxi-
mo, constituir-se de dois pavimentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 02 de Outubro de 1978.

ENIVALDO RIBEIRO

= Prefeito =